

ATA DA 81ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS – CNEA, realizada no dia 08 de novembro de 2016 às 09:00h na sala de reuniões do gabinete da SAIC, 9º andar do Ministério do Meio Ambiente – MMA, Brasília, DF com a seguinte pauta: **1. Análise de processos; 2. Eleição CNEA/CONAMA – Biênio 2017-2017; Discussão da pauta da 123º RO (CONAMA)** e outros assuntos. Dando início as atividades os processos em análise foram distribuídos aos membros titulares da CP-CNEA de acordos com as respectivas regiões. Processos relatados: **1. Processo: 02000.000186/2016-06**, interessado: Instituto ENTENDA-IE, relatado por MIRA-SERRA/SUL, foi solicitado **arquivamento** por não atendimento à solicitação expressa no of.156/2016 o parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão. **2. Processo: 02000.001161/2016**, interessado: **Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP**, relatado por IBRACE – CO, foi **indeferido** por não se enquadrar no que prevê o caput do Art. 1º da Resolução CONAMA 292/2002. o parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão **3. Processo: 02000.001576/2016-95**, interessado: **Fazenda Fieza**, relatado por SNE-NE, o processo foi **indeferido**, considerando que a entidade não tem desenvolvido ações voltadas para defesa e proteção ambiental, portanto, não atende ao disposto no caput do Art.1º da Resolução CONAMA 292/2002. o parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão **4. Processo: 02000.001162/2016-66**, interessado: **Associação de Defesa e Educação Ambiental – ADEA**, relatado por Sócios da Natureza o processo foi **deferido**. **5. Processo: 02000.001308/2016-73**, interessado: **Comissão Ilha Ativa – CIA**, relatado por SNE-NE, o processo foi **indeferido**, considerando que os documentos acostados não atendem ao disposto no caput do Art.1º da Resolução CONAMA 292/2002, visto que não está comprovado documentalmente que existe efetiva atuação na defesa e proteção ao meio ambiente nos termos do supracitado Artigo. O parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão **6. Processo: 02000.001306/2016-84**, interessado: **Nature Viva Mangue**, relatado por SNE-NE, o processo foi **indeferido**, com o fito de comprovar documentalmente os termos do caput do ART. 1º da Resolução CONAMA 292/2002, sendo solicitado que a entidade apresente no prazo legal relatório detalhado todas as suas atividades nos últimos cinco anos. O parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão **7. Processo: 02000.001392/2016-25**, interessado: **Associação Pró-Gestão das Águas da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul**, relatado por PONTO TERRA/MG - SUDESTE, o processo foi **indeferido**, por não atender termos do caput do ART. 1º da Resolução CONAMA 292/2002. O parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão. **8. Processo: 02000.001160/2016-77**, interessado: **Mulheres em Ação no Pantanal - MUPAN**, relatado por IBRACE -CO o processo foi **deferido**. O parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão. **9. Processo: 02000.001307/2016-29**, interessado: **Educação, Cultura, Conscientização e Orientação para a Vida**, relatado por Instituto Guaicuy. O processo foi **indeferido**, por não atender termos do caput do ART. 1º da Resolução CONAMA 292/2002. O parecer foi analisado e aprovado por

unanimidade dos membros da Comissão. 10. **Processo: 02000.001163/2016-19**, interessado: **Associação União das Asas - AUASAS**, relatado por Instituto Guaicuy. O processo foi **devolvido**, por documentação incompleta, solicitando, ainda, detalhamento e melhor explicação das atividades desenvolvidas, bem como, a origem dos recursos financeiros utilizados. O parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão. 11. **Processo: 02000.001177/2016-24**, interessado: **Instituto Água Viva – IAV**, relatado por Argonautas. O processo foi **deferido**. O parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão. 12. **Processo: 02000.000991/2016-21**, interessado: **Instituto de Biologia Marinha e Meio Ambiente - IBIMM**, relatado por Instituto Guaicuy. O processo foi **indeferido**, solicitando de relatórios detalhados das atividades ambientais desenvolvidas pela entidade. O parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão. 13. **Processo: 02000.001158/2016-06**, interessado: **Instituto para Conservação dos Carnívoros Neotropicais – Pró Carnívoros**, relatado por Sócios da Natureza. O processo foi **deferido**. O parecer foi analisado e aprovado por unanimidade dos membros da Comissão.

No segundo ponto de pauta: **Eleição CNEA/CONAMA – Biênio 2017-2017**. A ONG MIRA-SERRA solicita que seja registrada em ata a sua inconformidade com o processo eleitoral para as vagas das entidades do CNEA ao CONAMA. Considerou anti-democrático, visto que a divulgação não ocorreu como habitualmente e o prazo de dez dias para candidatura é inexecutável, principalmente para as regiões que indicam internamente seus representantes. Sugeriu ainda que um mandato tampão, como já ocorreu, seria o ideal, considerando o momento conturbado pelo qual passou o executivo federal que teria implicado neste atropelo no pleito eleitoral do CNEA.

Sem mais, eu AILTON PIRES DE LIMA, representante da ONG ARGONAUTAS, encerro a presente ATA que foi, por mim, elaborada.

 - ARGONAUTAS
 - SNE
 - IBRACE
 - Instituto Guaicuy
 (Ponto termo)
 (ONG SM)
LUSIANE BECKER  MIRA-SERRA
PARINHA H. BOWHY 